



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017
PROCESSO INTERNO Nº 5.090/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de Setembro de 2017

HORÁRIO DE INÍCIO: 13:30 hs.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: licitacoes.educacao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1 – DA CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para futura aquisição de equipamento de proteção individual e acessórios, destinado a diversas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

- 2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017
Denominação da empresa:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

Denominação da empresa:

CNPJ:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo contrato;

b) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

c) prazo de validade da proposta, no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.

g) Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.1.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

a) no caso específico de **Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI)** deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desequilíbrio de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VII);

b) a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

c) caso as propostas apresentadas por **ME, EPP e MEI** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

d) a **ME, EPP OU MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) em caso de **ME, EPP OU MEI** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

f) em não ocorrendo a contratação da **ME, EPP MEI** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) EPP (s) MEI (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração (**MODELO – ANEXO IV**).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**MODELO – ANEXO V**).

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação (**MODELO – ANEXO VI**).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

6.2.4. As **ME(s), EPP(s) MEI (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b)** que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de "**menor preçoporitem**", nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos)** entre os lances.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.4.1. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº. 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DAS VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras serão convocadas a assinar a Ata de Registro de Preços conforme minutas (Anexos VI).

10.2. No ato da assinatura do contrato/da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato porventura celebrado.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

11.1.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de contrato, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.880/1994.

11.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social estejam válidas na data do pagamento.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.1.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

13.1.1. A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial;

13.1.2. A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste certame onerarão os recursos orçamentários e financeiros do plano de trabalho:

371 06.03.04.122.0132.2.132.339030.01.110000.001;

413 06.09.04.122.0133.2.133.339030.01.110000.001;

537 08.03.12.361.0103.2.103.339030.01.220000.001;

15 – DA PUBLICIDADE

15.1. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ**, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitacoes>.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

16.8. A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

16.9. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.10. Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.11. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Turística de Tremembé, 01 de setembro de 2017

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017
PROCESSO INTERNO Nº 5.090/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1 . JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de proteção individual e acessórios para a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho;

1.2 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos funcionários públicos;

1.3 Considerando a preocupação desta entidade executora em garantir a integridade física dessas servidoras, preservar e assegurar padrões adequados de saúde e bem estar no ambiente de trabalho, que visam amenizar riscos de acidentes, contribuindo para melhoria da qualidade e produtividade no trabalho, através do comprometimento de todos com a organização, prevenção e segurança, bem como, o cumprimento da legislação vigente;

1.4 Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 meses. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS REFERENCIAIS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	20	PAR	4855310 - LUVA DE SEGURANÇA, BORRACHA ISOLANTE CLASSE 0, TIPO II, TAMANHO 9-9,5 (P). EM BORRACHA ISOLANTE CLASSE 0, TIPO II; NO TAMANHO 9-9,5 (P); PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (RESISTENTE A OZÔNIO), DEVERÁ RESISTIR A TENSÃO MÁXIMA DE USO DE 1000 VCA; CANO COMPRIMENTO MÍNIMO 356 MM; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA LISA; SEM FORRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 10622/89, COM SELO DO INMETRO; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADAS POR PAR. "APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A."
2	25	PAR	4855329 - LUVA DE SEGURANÇA, BORRACHA ISOLANTE CLASSE 0, TIPO II, TAMANHO 10-10,5 (M). LUVA DE SEGURANÇA; EM BORRACHA ISOLANTE CLASSE 0, TIPO II; NO TAMANHO 10-10,5 (M); PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (RESISTENTE A OZÔNIO), DEVERÁ RESISTIR A TENSÃO MÁXIMA DE USO DE 1000 VCA; CANO COMPRIMENTO MÍNIMO 356 MM; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA LISA; SEM FORRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 10622/89, COM SELO DO INMETRO; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADAS POR PAR. "APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A."



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

3	30	PAR	<p>4855337 - LUVA DE SEGURANÇA, BORRACHA ISOLANTE CLASSE 0, TIPO II, TAMANHO 11(G).</p> <p>EM BORRACHA ISOLANTE CLASSE 0, TIPO II; NO TAMANHO 11 (G); PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE SERVIÇOS COM ELETRICIDADE (RESISTENTE A OZÔNIO), DEVERÁ RESISTIR A TENSÃO MÁXIMA DE USO DE 1000 VCA; CANO COMPRIMENTO MÍNIMO 356 MM; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA LISA; SEM FORRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 10622/89, COM SELO DO INMETRO; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADAS POR PAR EM ENVELOPE PLÁSTICO, DENTRO DE CAIXA DE PAPELÃO.</p> <p>"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A."</p>
4	400	UNIDADE	<p>AVENTAL EM PVC</p> <p>AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TREVIRA - (FIOS DE POLIÉSTER REVESTIDOS DE PVC EM AMBAS AS FACES), AVENTAL DE FRENTE, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M E 3MM ESPESSURA. COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, CORDÕES REFORÇADOS EM SUA CONEXÃO COM O AVENTAL. COM ILHÓS REFORÇADO. TODO ACABADO EM COSTURA NAS BORDAS. QUE POSSA SER HIGIENIZADO E PROPORCIONE PROTEÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, POEIRA E ÁGUA. ADEQUADO PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES).</p> <p>"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A."</p>
5	240	UNIDADE	<p>BOTA LONGA - BORRACHA</p> <p>BOTA LONGA BORRACHA - COR PRETA.</p> <p>NUMERAÇÃO: N.º 39: 40 UNIDADES, N.º 40: 50 UNIDADES, N.º 42: 50 UNIDADES, N.º 43: 50 UNIDADES, N.º 44: 50 UNIDADES.</p> <p>"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"</p>
6	50	PAR	<p>BOTINA DE SEGURANÇA (N.º 39)</p> <p>BOTINA PARA ELETRICISTA, COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTA; CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA LISA, HIDROFUGADA, ESPESSURA DE 1,6 A 2,0 M, RESISTENTE A CORTES, ESCORIAÇÕES, AGENTES QUÍMICOS E DESGASTE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, FORRO DE GÁSPEA EM COURO RASPA CAMURÇA NATURAL; PALMILHA: EM COURO NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, COSTURADA ATRAVÉS DE SISTEMA STROBEL E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERICIDA; ALMA: EM FIBRA PLÁSTICA; SOLADO: EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, (SOLA PRETA E ENTRESOLA CINZA) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM ENTRESOLA EM POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE E SOLA EM POLIURETANO COMPACTO, ANTIDERRAPANTE. BIQUEIRA: POLIPROPILENO. CONTRAFORTE: TERMOPLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 MM; COSTURAS: EM LINHA DE NYLON FIO 30, SENDO 4 COSTURAS PARA UNIÃO DA GÁSPEA COM AS PARTES LATERAIS; TALONEIRA: REFORÇADAS; COR: PRETA; QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA.</p> <p>"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A."</p>
7	80	PAR	<p>BOTINA DE SEGURANÇA (N.º 40)</p> <p>BOTINA PARA ELETRICISTA, COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTA; CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA LISA, HIDROFUGADA, ESPESSURA DE 1,6 A 2,0 M, RESISTENTE A CORTES, ESCORIAÇÕES, AGENTES QUÍMICOS E DESGASTE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, FORRO DE GÁSPEA EM COURO RASPA CAMURÇA NATURAL; PALMILHA: EM COURO NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, COSTURADA ATRAVÉS DE SISTEMA STROBEL E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERICIDA; ALMA: EM FIBRA PLÁSTICA; SOLADO: EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, (SOLA PRETA E ENTRESOLA CINZA) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM ENTRESOLA EM POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE E SOLA EM POLIURETANO COMPACTO, ANTIDERRAPANTE. BIQUEIRA: POLIPROPILENO. CONTRAFORTE: TERMOPLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 MM; COSTURAS: EM LINHA DE NYLON FIO 30, SENDO 4 COSTURAS PARA UNIÃO DA GÁSPEA COM AS PARTES LATERAIS; TALONEIRA: REFORÇADAS; COR: PRETA; QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA.</p> <p>"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A."</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

8	80	PAR	<p style="text-align: center;">BOTINA DE SEGURANÇA (N.º 41)</p> <p>BOTINA PARA ELETRICISTA, COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTA; CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA LISA, HIDROFUGADA, ESPESSURA DE 1,6 A 2,0 M, RESISTENTE A CORTES, ESCORIAÇÕES, AGENTES QUÍMICOS E DESGASTE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, FORRO DE GÁSPEA EM COURO RASPA CAMURÇA NATURAL; PALMILHA: EM COURO NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, COSTURADA ATRAVÉS DE SISTEMA STROBEL E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERICIDA; ALMA: EM FIBRA PLÁSTICA; SOLADO: EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, (SOLA PRETA E ENTRESOLA CINZA) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM ENTRESOLA EM POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE E SOLA EM POLIURETANO COMPACTO, ANTIDERRAPANTE. BIQUEIRA: POLIPROPILENO. CONTRAFORTE: TERMOPLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 MM; COSTURAS: EM LINHA DE NYLON FIO 30, SENDO 4 COSTURAS PARA UNIÃO DA GÁSPEA COM AS PARTES LATERAIS; TALONEIRA: REFORÇADAS; COR: PRETA; QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA.</p> <p style="text-align: center;">"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A."</p>
9	80	PAR	<p style="text-align: center;">BOTINA DE SEGURANÇA (N.º 42)</p> <p>BOTINA PARA ELETRICISTA, COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTA; CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA LISA, HIDROFUGADA, ESPESSURA DE 1,6 A 2,0 M, RESISTENTE A CORTES, ESCORIAÇÕES, AGENTES QUÍMICOS E DESGASTE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, FORRO DE GÁSPEA EM COURO RASPA CAMURÇA NATURAL; PALMILHA: EM COURO NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, COSTURADA ATRAVÉS DE SISTEMA STROBEL E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERICIDA; ALMA: EM FIBRA PLÁSTICA; SOLADO: EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, (SOLA PRETA E ENTRESOLA CINZA) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM ENTRESOLA EM POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE E SOLA EM POLIURETANO COMPACTO, ANTIDERRAPANTE. BIQUEIRA: POLIPROPILENO. CONTRAFORTE: TERMOPLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 MM; COSTURAS: EM LINHA DE NYLON FIO 30, SENDO 4 COSTURAS PARA UNIÃO DA GÁSPEA COM AS PARTES LATERAIS; TALONEIRA: REFORÇADAS; COR: PRETA; QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA.</p> <p style="text-align: center;">"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A."</p>
10	80	PAR	<p style="text-align: center;">BOTINA DE SEGURANÇA (N.º 43)</p> <p>BOTINA PARA ELETRICISTA, COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTA; CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA LISA, HIDROFUGADA, ESPESSURA DE 1,6 A 2,0 M, RESISTENTE A CORTES, ESCORIAÇÕES, AGENTES QUÍMICOS E DESGASTE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, FORRO DE GÁSPEA EM COURO RASPA CAMURÇA NATURAL; PALMILHA: EM COURO NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, COSTURADA ATRAVÉS DE SISTEMA STROBEL E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERICIDA; ALMA: EM FIBRA PLÁSTICA; SOLADO: EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, (SOLA PRETA E ENTRESOLA CINZA) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM ENTRESOLA EM POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE E SOLA EM POLIURETANO COMPACTO, ANTIDERRAPANTE. BIQUEIRA: POLIPROPILENO. CONTRAFORTE: TERMOPLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 MM; COSTURAS: EM LINHA DE NYLON FIO 30, SENDO 4 COSTURAS PARA UNIÃO DA GÁSPEA COM AS PARTES LATERAIS; TALONEIRA: REFORÇADAS; COR: PRETA; QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA.</p> <p style="text-align: center;">"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A."</p>
11	80	PAR	<p style="text-align: center;">BOTINA DE SEGURANÇA (N.º 44)</p> <p>BOTINA PARA ELETRICISTA, COM ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTA; CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA LISA, HIDROFUGADA, ESPESSURA DE 1,6 A 2,0 M, RESISTENTE A CORTES, ESCORIAÇÕES, AGENTES QUÍMICOS E DESGASTE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, FORRO DE GÁSPEA EM COURO RASPA CAMURÇA NATURAL; PALMILHA: EM COURO NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, COSTURADA ATRAVÉS DE SISTEMA STROBEL E PALMILHA DE LIMPEZA ANTIBACTERICIDA; ALMA: EM FIBRA PLÁSTICA; SOLADO: EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR, (SOLA PRETA E ENTRESOLA CINZA) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM ENTRESOLA EM POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE E SOLA EM POLIURETANO COMPACTO, ANTIDERRAPANTE. BIQUEIRA: POLIPROPILENO. CONTRAFORTE: TERMOPLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 MM; COSTURAS: EM LINHA DE NYLON FIO 30, SENDO 4 COSTURAS PARA UNIÃO DA GÁSPEA COM AS PARTES LATERAIS; TALONEIRA: REFORÇADAS; COR: PRETA; QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA.</p> <p style="text-align: center;">"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A."</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

12	800	UNIDADE	<p>CAPA DE CHUVA LONGA</p> <p>CAPA DE CHUVA; EM NYLON RESISTENTE AO RASGAMENTO E TRACAO; IMPERMEABILIZACAO ATRAVES DE PELICULA DE PVC DE 0,20MM EM TODA FACE EXTERNA; NA COR AMARELA; COM MANGAS COMPRIDAS AJUSTADA POR ELASTICO NOS PUNHOS; COM 2 BOLSOS INTERNOS COM ABA DE PROTECAO; COM PALA DE PROTECAO FRENTE E COSTAS E ORIFICIOS NA PARTE INFERIOR PARA ENTRADA E SAIDA DE AR; COM CAPUZ AJUSTAVEL POR CORDAO DE POLIESTER; FECHAMENTO ATRAVES DE VELCRO COM ABA FRONTAL DE 7CM QUE SE INICIA NA ALTRA DO PESCOCO E VAI ATE A BARRA; QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA;</p> <p>TAMANHOS: M/G</p> <p>"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A."</p>
13	100	UNIDADE	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA; COM CASCO CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO, SEM POROSIDADE; NO TAMANHO ÚNICO.</p> <p>CAPACETE COM CARNEIRA DUPLA E JUGULAR EM TECIDO APARADOR DE SUOR.</p> <p>"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"</p>
14	50	UNIDADE	<p>CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA C/ TALABARTE</p> <p>CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIAMIDA (NYLON) E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, CINTA SUBPÉLVICA, 3 ARGOLAS "D" SENDO 1 DORSAL E 2 PARA POSICIONAMENTO NAS LATERAIS DA CINTURA, REGULAGEM DE CINTURA, COXA E PEITORAL E FIVELAS DE AJUSTE RÁPIDO. TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA POLIAMIDA DE 16MM DE DIÂMETRO E 2M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA AUTOBLOCANTE DE REGULAGEM EM AÇO INOX E LIGA DE ALUMÍNIO, COM EMPUNHADURA E PROTETOR DE CORDA CONTRA CANTOS VIVOS, COM MOSQUETÃO OVAL TRAVA ROSCA NO SISTEMA BLOCANTE E UM MOSQUETÃO DE 19MM DUPLA TRAVA EM OUTRA EXTREMIDADE.</p> <p>"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"</p>
15	100	UNIDADE	<p>CINTO; PARA ROÇADEIRA</p> <p>CINTO PARA SUPORTE DA ROÇADEIRA COSTAL, MOD. FS-220, ORIGINAL, COM APOIO DAS ALÇAS NAS COSTAS E OMBROS E SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DA ROÇADEIRA.</p> <p>"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"</p>
16	250	UNIDADE	<p>CONJUNTO LAMINADO PARA MOTOQUEIRO</p> <p>CONJUNTO DE SEGURANÇA, TIPO MOTOQUEIRO, COMPOSTO DE BLUSÃO E CALÇA. CONFECCIONADO EM LAMINADO PVC COM ESPESSURA DE 0,18 A 0,22MM. O BLUSÃO POSSUI FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, CAPUZ E FECHAMENTO DOS PUNHOS COM ELÁSTICO. POSSUI REFLETIVOS NO ANTE-BRAÇO E COSTAS. A CALÇA POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA E NOS TORNOZELOS. NOS TAMANHOS: G, GG E EXG.</p> <p>"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"</p>
17	80	UNIDADE	<p>FILTRO MECANICO P2 (N95)</p> <p>FILTRO MECÂNICO PARA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS NÃO OLEOSAS CLASSE P2, PARA PEÇA FACIAL/SEMI-FACIAL.</p> <p>"APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"</p>
18	100	KIT	<p>KIT COSTAL ALUMÍNIO TAM G</p> <p>KIT COSTAL ALUMÍNIO TRADICIONAL COM AVENTAL; BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE COM ABA PLÁSTICA, FECHADO NO PESCOÇO, JALECO COM GOLA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM OMBREIRAS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DO AVENTAL (AJUSTÁVEL) E COM ELÁSTICO NAS MANGAS; CALÇA COM PERNEIRAS FRONTAIS ATÉ AS VIRILHAS EM ALUMÍNIO; AVENTAL ALUMÍNIO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO NAS OMBREIRAS DO JALECO; VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL ANATÔMICA (ESPUMA ESPECIAL COM FORMATO DA CABEÇA) COM VIÉS E ACETATO 100% CELULOSE E; PAR DE LUVAS NITRÍLICAS. CONFECCIONADO COM O EXCLUSIVO TECIDO 100% ALGODÃO - REFORÇO: 60% POLIÉSTER, 40% LAMINADO EM PVC COM TRATAMENTO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

			HIDRORREPELENTE. RESPIRADOR PFF2 + VO. SACO "APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"
19	80	KIT	KIT COSTAL ALUMINIO TAM GG KIT COSTAL ALUMÍNIO TRADICIONAL COM AVENTAL; BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE COM ABA PLÁSTICA, FECHADO NO PESCOÇO, JALECO COM GOLA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM OMBREIRAS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DO AVENTAL (AJUSTÁVEL) E COM ELÁSTICO NAS MANGAS; CALÇA COM PERNEIRAS FRONTAIS ATÉ AS VIRILHAS EM ALUMÍNIO; AVENTAL ALUMÍNIO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO NAS OMBREIRAS DO JALECO; VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL ANATÔMICA (ESPUMA ESPECIAL COM FORMATO DA CABEÇA) COM VIÉS E ACETATO 100% CELULOSE E; PAR DE LUVAS NITRÍLICAS. CONFECCIONADO COM O EXCLUSIVO TECIDO 100% ALGODÃO - REFORÇO: 60% POLIÉSTER, 40% LAMINADO EM PVC COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE. RESPIRADOR PFF2 + VO. SACO "APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"
20	30	KIT	KIT COSTAL ALUMINIO TAM XGG KIT COSTAL ALUMÍNIO TRADICIONAL COM AVENTAL; BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE COM ABA PLÁSTICA, FECHADO NO PESCOÇO, JALECO COM GOLA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM OMBREIRAS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DO AVENTAL (AJUSTÁVEL) E COM ELÁSTICO NAS MANGAS; CALÇA COM PERNEIRAS FRONTAIS ATÉ AS VIRILHAS EM ALUMÍNIO; AVENTAL ALUMÍNIO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO NAS OMBREIRAS DO JALECO; VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL ANATÔMICA (ESPUMA ESPECIAL COM FORMATO DA CABEÇA) COM VIÉS E ACETATO 100% CELULOSE E; PAR DE LUVAS NITRÍLICAS. CONFECCIONADO COM O EXCLUSIVO TECIDO 100% ALGODÃO - REFORÇO: 60% POLIÉSTER, 40% LAMINADO EM PVC COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE. RESPIRADOR PFF2 + VO. SACO "APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"
21	5	UNIDADE	MÁSCARA CELERON P/ SOLDA MÁSCARA DE SOLDA COM ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COROA PLÁSTICA COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA, COM FISORES FIXO OU BASCULANTE (ARTICULADO) "APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"
22	100	PAR	ÓCULOS DE SEGURANÇA (EPI), COM LENTES ESPECIAIS. ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPOLENTE ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCO, MATERIAL ARMAÇÃO EM POLICARBONATO NYLON, COM CORDÃO DE SEGURANÇA . HASTES REGULÁVEIS NA COR PRETA, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, LENTES NA COR FUMÊ. "APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"
23	200	UNIDADE	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPOLENTE ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCO, MATERIAL ARMAÇÃO EM POLICARBONATO NYLON, COM CORDÃO DE SEGURANÇA . HASTES REGULÁVEIS NA COR PRETA, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, LENTES NA COR INCORLOR. "APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"
24	80	KIT	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, COM DUAS CONCHAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, CONECTADO COM O ARCO METÁLICO ACOLCHOADO AJUSTÁVEL. TESTADO E APROVADO PELA ANSI S12.6/1997 - MÉTODO B (OUVIDO REAL, COLOCAÇÃO PELO OUVINTE), COM NÍVEL DE ATENUAÇÃO NRRSF 28DB. "APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A"
25	300	UNIDADE	RESPIRADOR DESC. PFF2-N95 S/ VÁLVULA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

			RESPIRADOR DESC. PFF2-N95 S/ VÁLVULA DESCARTÁVEL. "APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A."
26	110	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA SAPATO DE SEGURANÇA, NA COR BRANCA, MODELO UNISSEX, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA UM ENGATE RÁPIDO NOS SEUS PÉS, SOLADO EM BIDENSIDADE, PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, EM COURO HIDROFUGADO, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM PVC (RESISTÊNCIA APROXIMADA: 200 JOULES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT - NBR. "APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - C.A." A NUMERAÇÃO DEFINITIVA DOS PARES DE SAPATOS NA COR BRANCA, TERÃO VARIAÇÃO ENTRE OS NÚMEROS 33 E 44 E, SERÃO ENCOMENDADAS A EMPRESA VENCEDORA, APÓS LICITAÇÃO. MOTIVO: APÓS REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PELA PREFEITURA EM 2017.

2.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da sessão, as amostras dos itens vencidos, bem como os respectivos **Certificados de Aprovação – CA**, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.1. As amostras devem estar devidamente identificadas com etiquetas contendo a razão social, os números do item, edital (pregão) e processo interno.

2.2. Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as normas da NR 6 de EPI vigente, e **virem acompanhados do Certificado de Aprovação – CA**, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

2.3. Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas descrições.

2.4. As "peças amostras" ficarão guardadas nos setores solicitantes para comparação de material e tamanho quando da entrega definitiva, pela empresa vencedora da licitação.

2.5. Todas as amostras poderão ser retiradas pela empresa vencedora, nos setores solicitantes, num prazo de 10 dias, a contar do término da Ata de Registro de Preços.

3. DA ORDEM DE ENTREGA

3.1. Entregas parceladas, conforme necessidade e condições de armazenamento do Setor.

3.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

3.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

3.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3.5. O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

3.6. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

3.7. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

3.8. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Audra, nº. 506, centro, no município de TREMEMBÉ/SP, , conforme a indicação na requisição para fornecimento, correndo por conta exclusiva da vencedora os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. DAS SANÇÕES

4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

4.2.1. Advertência por escrito;

4.2.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

4.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

4.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

4.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

4.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

4.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

4.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

4.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 4.1 e 4.2.

4.5. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

4.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

4.7. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

5. DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1019.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

PROCESSO INTERNO Nº 5.090/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

Representante Legal: _____, RG _____,

CPF _____, cargo que ocupa _____

Cidade, ____ de ____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017
PROCESSO INTERNO Nº 5.090/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Segue abaixo nossa proposta para o objeto deste certame, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de recebimento de cada medição mensal):

2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):

3) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses

4) Indicação da conta corrente: _____.

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

Nome:

Cargo:

Local e data:

Assinatura:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

PROCESSO INTERNO Nº 5.090/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

PROCESSO INTERNO Nº 5.090/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

() não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

PROCESSO INTERNO Nº 5.090/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017
PROCESSO INTERNO Nº 5.090/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Características:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Parcelada de acordo com a necessidade e pedido da Secretaria.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

2.3. O prestador dos serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos serviços é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os serviços serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após o pedido do Setor Solicitante, será formalizada por intermédio de Contrato (conforme minuta constante do ANEXO VII), nos termos da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta minuta começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Entregar, nas condições previstas no **EDITAL DO PREGÃO Nº. 120/2017** e nesta Ata, os serviços deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL DO PREGÃO Nº. 120/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, XX de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

DETENTORA

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 5.090/2017

Folha _____

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CONTRATADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: _____

CONTRATANTE

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____